

## **EDITAL DG 001/2022 — PRODIP**

O Diretor Geral do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí — CEAVI, da Universidade do Estado de Santa Catarina — UDESC, tendo por base a Resolução nº 371 de 2005 do CONSUNI e suas alterações, publica as chamadas do Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual — PRODIP, onde anuncia os prazos de entrega da documentação digital e os critérios de seleção para a participação docente em eventos científicos e a solicitação de apoio a pagamento de taxas ou encargos de tramitação e publicação de artigos em periódicos no ano de 2022.

### **1 FINALIDADE E OBJETIVOS**

**1.1** O PRODIP visa fomentar a difusão da produção intelectual de caráter científico, tecnológico, cultural, esportivo e artístico da UDESC e propiciar a aquisição de conhecimentos específicos imprescindíveis ao desenvolvimento da pesquisa, tendo como finalidade:

**1.1.1** Apoiar os pedidos de auxílio para apresentação, em território brasileiro, de trabalhos completos (artigo científico, caso para ensino e relato tecnológico) de natureza científica, tecnológica, de docentes, pesquisadores efetivos, em eventos científicos como congressos e similares, organizados e/ou apoiados por Associações Científicas e Organizações relacionadas à área de atuação do pleiteante.

**1.1.2** O PRODIP busca apoiar os pedidos de auxílio para pagamento de taxas ou encargos de publicação de artigos em periódicos científicos nacionais e estrangeiros.

### **2 PÚBLICO ALVO**

**2.1** Docentes efetivos da UDESC/CEAVI que apresentarão trabalhos científicos, tecnológicos, artísticos, culturais e esportivos, em eventos presenciais ou *online* realizados em âmbito nacional.

**2.2** Docentes efetivos, membros de grupo de pesquisa da UDESC/CEAVI, para publicação em periódicos nacionais ou estrangeiros com classificação A1, A2, B1 ou B2 no Qualis Capes nas áreas de atuação do docente, conforme informado no SAPI.

### **3 DOS RECURSOS**

**3.1** O valor dos recursos financeiros alocado para o PRODIP para o ano de 2022, a fim de custear passagens, diárias e taxas de inscrição em eventos e taxas de publicação em periódicos, será de R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), sendo distribuídos conforme pedidos aprovados nas instâncias do Centro, de acordo com os prazos estabelecidos neste Edital.

**3.2** Dos recursos do item 3.1 deste edital poderão ser gastos até o limite máximo de R\$12.000,00 (doze mil reais) com diárias ao longo do ano de 2022.

### **4 DA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS**

**4.1** As inscrições para pedido de auxílio financeiro para participação em eventos deverão ser protocoladas no SGP-e, aprovadas no departamento de lotação do professor e encaminhadas à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do CEAVI, conforme a data inicial de realização do evento compreendida no período discriminado no cronograma a seguir:

<b>Prazo para entrega na DPPG</b>	<b>Data do início do evento</b>
Até 04 de fevereiro de 2022	01 de março a 30 de abril de 2022
Até 25 de março de 2022	01 de maio a 30 de junho de 2022
Até 27 de maio de 2022	01 de julho a 31 de agosto de 2022
Até 22 de julho de 2022	01 de setembro a 31 de outubro de 2022
Até 23 de setembro de 2022	01 de novembro a 10 de dezembro de 2022

**4.1.1** A solicitação de auxílio ao PRODIP para participação docente em eventos deverá ser instruída através de cadastro de processo no SGP-e e conter a seguinte documentação:

- a) Ofício à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação com detalhamentos da solicitação;
- b) Ficha de inscrição no PRODIP devidamente preenchida e assinada digitalmente (Anexo I);
- c) Dados para pagamento da taxa de inscrição (Anexo III);
- d) Cópia da ficha de inscrição no evento;
- e) Cópia do aceite do trabalho, convite ou similar;
- f) Cópia do trabalho ou do resumo do trabalho a ser apresentado;
- g) Cópia do folheto ou *web site* de divulgação do evento e programação preliminar;
- h) Identificação de apoio parcial, em caráter complementar, da CAPES, CNPq, FAPESC, FAPESC, FINEP ou outra agência de fomento, se for o caso;
- i) Cópia do espelho do grupo de pesquisa em que o solicitante faz parte, se for o caso;
- j) Currículo Lattes atualizado, referente aos últimos três anos (2019, 2020 e 2021).
- k) Comprovante de inscrição do trabalho no evento como docente da UDESC na forma de primeiro vínculo institucional;
- l) Cópia do Termo de Outorga do grupo de pesquisa contemplado pelo Programa de Apoio à Pesquisa – PAP FAPESC UDESC em que o solicitante faz parte, se for o caso;
- m) Plano de reposição de aula(s) da graduação caso sejam afetadas durante o período de viagem do professor ao evento, com anuência do Chefe do Departamento;
- n) Cópia do parecer de aprovação da solicitação no departamento do docente solicitante.

**Para cadastramento no SGP-e:**

Assunto: 533 – PRODIP

Classe: 533 – PRODIP

Detalhamento: **Nome do Docente** - Solicitação de participação de docente em evento através do Edital DG PRODIP 2022

4.1.2 A Comissão de Pesquisa deverá apresentar à Direção Administrativa no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do prazo final de entrega na DPPG e oficializar a classificação final por meio da publicação no site do CEAVI, no menu Pesquisa - PRODIP.

4.1.3 Caso o professor já tenha o aceite de trabalho, a seleção poderá ocorrer em prazos anteriores. Ex.: Professor X tem um congresso com aceite para 17 de setembro; poderá participar da seleção no prazo “até 25 de março”.

4.2 As inscrições para pedido de auxílio financeiro para pagamento de taxa de publicação de artigo em periódicos deverão ser protocoladas no SGP-e, aprovadas no departamento de lotação do professor, podendo serem encaminhadas à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do CEAVI a qualquer tempo.

**4.2.1** A solicitação de recursos do PRODIP para pagamento de taxas de publicação em periódicos deverá ser feita via SGP-e e estar acompanhada da seguinte documentação:

- a) Ofício à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação com especificações detalhadas da solicitação;

- b) Ficha de inscrição (anexo II);
- c) Dados para pagamento da taxa de publicação (Anexo III);
- d) O contato de pessoa responsável pelo periódico, para tratar sobre questões administrativas referentes ao pagamento;
- e) Carta de aceite do artigo no periódico com indicação da Edição na qual o artigo será publicado;
- f) Identificação de apoio parcial, em caráter complementar, da CAPES, CNPq, FAPESC, FINEP ou outra agência de fomento, se for o caso;
- g) Cópia do orçamento ou invoice contendo o valor a ser pago, os dados bancários (beneficiário, banco, número da conta, código Swift e endereço) e o prazo de validade da invoice;
- h) Cópia do espelho do grupo de pesquisa em que o solicitante faz parte, se for o caso;
- i) Cópia do Termo de Outorga do grupo de pesquisa contemplado pelo Programa de Apoio à Pesquisa – PAP FAPESC UDESC em que o solicitante faz parte, se for o caso;
- j) Currículo Lattes atualizado, referente aos últimos três anos (2019, 2020 e 2021);
- k) Cópia do parecer de aprovação da solicitação no departamento do docente solicitante.

#### **Para cadastramento no SGP-e:**

Assunto: 533 – PRODIP

Classe: 533 – PRODIP

Detalhamento: **Nome do periódico (ISSN)** - Solicitação de pagamento de taxas de publicação através do Edital DG PRODIP 2022

**4.3** O candidato só terá seu pedido analisado mediante a apresentação da documentação completa exigida no item 4.1.1 ou 4.1.2, sendo que os formulários encaminhados indevidamente preenchidos ou entregues fora de prazo serão devolvidos.

**4.4** As fichas de inscrição no PRODIP (Anexo I ou Anexo II) deverão ser preenchidas integralmente e assinadas pelo professor, com atenção para o campo de identificação do valor da inscrição ou valor da taxa de publicação (com a referida moeda).

**4.5** Caso o candidato não possua documento comprobatório do aceite do trabalho em evento científico no momento da submissão de sua solicitação, deve encaminhar os demais documentos à DPPG dentro dos prazos definidos no item 4.1 deste Edital. Nestas situações, a data limite para entrega da carta de aceitação do trabalho no evento científico será a data de confirmação da emissão das passagens (para eventos presenciais) e até 15 dias antes do evento (para evento on-line).

**4.6** O prazo para pagamento das taxas de publicação em periódicos pode variar, de acordo com as especificidades de pagamento de cada periódico.

**4.7** Os valores para pagamento da taxa de inscrição, quando for o caso, informados no processo de inscrição deverão ser os últimos valores fornecidos pelo evento, pois serão pagos somente após o evento.

**4.8** Os pagamentos referentes à taxa de inscrição não podem conter ou estarem atrelados ao pagamento de taxa de anuidade para associações/sociedades e afins, pois a UDESC não poderá efetuar esse tipo de pagamento.

## **5 ORDEM DE TRAMITAÇÃO**

**5.1** A ordem de tramitação dos processos PRODIP 2022 será:

- Abertura de processo no SGP-e (feita pelo professor interessado);

- Aprovação do processo no departamento do docente solicitante;
- Envio da documentação à DPPG nos prazos deste Edital;
- Seleção das inscrições e/ou solicitações de publicação na Comissão de Pesquisa;
- Homologação das inscrições e/ou solicitações de publicação no CONCEAVI.

## **6 PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO**

**6.1** A concessão de auxílio ao PRODIP para participação em eventos será analisada pela Comissão de Pesquisa, cuja classificação se dará pela pontuação total da produção científica do professor solicitante referente ao último triênio (2019, 2020 e 2021) no Sistema de Avaliação de Produção Institucional (SAPI) por meio do Escore de Produtividade Docente. Serão acrescidos 20 pontos aos trabalhos que contarem com acadêmicos do centro e/ou forem resultado de trabalhos de conclusão de curso, estágios e projetos de extensão ou de pesquisa desenvolvidos no CEAVI.

**6.2** O professor poderá solicitar auxílio financeiro através do Edital PRODIP no limite de:

### **6.2.1 Para participação em eventos:**

- 03 (três) solicitações por ano para professores coordenadores e/ou participantes de projetos contemplados com fomento externo e/ou membros de grupos de pesquisa contemplados pelo Programa de Apoio à Pesquisa – PAP FAPESC UDESC.
- 01 (uma) solicitação por ano para professores coordenadores e/ou participantes de projetos contemplados sem fomento externo e/ou membros de grupos de pesquisa não contemplados pelo Programa de Apoio à Pesquisa – PAP FAPESC UDESC.
- 01 (uma) solicitação por ano para professores orientadores de trabalhos de conclusão de curso e/ou estágios e/ou participantes de projetos de extensão desenvolvidos na UDESC Alto Vale.

### **6.2.2 Para publicação em periódicos:**

- 03 (três) solicitações por ano para professores coordenadores e/ou participantes de projetos de pesquisa contemplados com fomento externo e/ou membros de grupos de pesquisa contemplados pelo Programa de Apoio à Pesquisa – PAP FAPESC UDESC.
- 01 (uma) solicitação por ano para professores coordenadores e/ou participantes de projetos de pesquisa sem fomento externo e/ou membro de Grupo de Pesquisa não contemplado pelo Programa de Apoio à Pesquisa – PAP FAPESC UDESC.
- 01 (uma) solicitação por ano para professores orientadores de trabalhos de conclusão de curso e/ou estágios e/ou participantes de projetos de extensão desenvolvidos na UDESC Alto Vale.

**6.3** A taxa de publicação de um ou mais auxílios concedidos a cada docente efetivo não poderá exceder o valor máximo de R\$3.000,00 (três mil reais).

**6.4** Os eventos para os quais o candidato se inscrever serão aqueles apoiados por Associações Científicas e/ou Organizações relacionadas à área de atuação do pleiteante.

**6.5** Os auxílios do PRODIP têm, prioritariamente, caráter complementar, sendo que para fins de priorização, será levado em conta apoio financeiro concedido por outras agências de fomento.

**6.6** O número de solicitações atendidas, ainda que esteja dentro do limite determinado pelo item 6.2, ficará limitado aos recursos previstos no orçamento do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí — CEAVI.

**6.7** Em caso de apresentação de um único trabalho com coautoria, somente um dos docentes parti-

cipantes poderá pleitear auxílio financeiro.

**6.8** É de responsabilidade do docente selecionado, após a divulgação dos processos selecionados em cada período, a solicitação das diárias em tempo hábil, via sistema, e a solicitação das passagens.

**6.9** O docente deverá avisar com antecedência quando não puder participar do evento, mediante justificativa plausível, para que haja o cancelamento do pagamento de taxa de inscrição, diárias e passagens.

## **7 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** A concessão de auxílio para o PRODIP será analisada pela Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação do CEAVI e enviada ao CONCEAVI para homologação.

**7.2** O apoio do CEAVI aos pedidos de docentes aprovados nas instâncias regimentais do Centro será feito da seguinte forma:

- Pagamento da taxa de inscrição e/ou taxa de publicação;
- Pagamento das passagens;
- Pagamento de diárias, em conformidade com a IN 007/2021.

**7.3** O docente outorgado com auxílio do PRODIP terá o prazo máximo de 30 dias após o retorno do evento para entrega, à DPPG, de comprovante de participação.

**7.3.1** A não apresentação do comprovante de participação inviabilizará nova solicitação de auxílio ao PRODIP.

**7.4** O docente contemplado com auxílio do PRODIP deve solicitar a nota fiscal/recibo e os demais documentos necessários para pagamento do valor da inscrição junto à organização do evento, encaminhando à Coordenadoria de Finanças e Contas do CEAVI no prazo estipulado por este setor, quando for o caso.

**7.4.1** A não apresentação dos documentos para pagamento exigidos no item 7.4 inviabilizará nova solicitação de auxílio financeiro pelo Edital PRODIP.

**7.5** O docente terá prazo máximo de três dias úteis para apresentar o relatório de viagem (notas fiscais para comprovação da diária – hotéis, restaurantes, etc.) à Chefia de Transportes CEAVI.

**7.5.1** A não apresentação do relatório de viagem exigido no item 7.5 inviabilizará nova solicitação de auxílio financeiro pelo Edital PRODIP.

**7.6** Os casos omissos serão resolvidos pelo CONCEAVI.

Ibirama, 28 de julho de 2022.

**Diego Rafael Stüpp**  
Diretor Geral do CEAVI

**PROGRAMA DE APOIO À DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL – PRODIP  
SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS  
FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I)**

Candidato (a):	
Departamento:	
Local do evento:	
Período do evento:	
Nome do evento:	
Associação científica promotora:	
Título(s) do(s) trabalho(s) aceito(s):	
<b>Valor da Inscrição:</b>	<b>R\$</b>
Necessidade de diárias?	<input type="checkbox"/> SIM Quantas ? (    ) <input type="checkbox"/> NÃO
Necessidade de passagens?	<input type="checkbox"/> SIM R\$ _____ <input type="checkbox"/> NÃO
Apoio financeiro concedido por agência de fomento:	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Nome da Agência: _____

Declaro que tomei conhecimento do Edital DG 001/2022 PRODIP e estou de acordo com os termos nele contidos.

Obs.: Este documento deve ser assinado digitalmente pelo solicitante via SGP-e.

**PROGRAMA DE APOIO À DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL – PRODIP  
SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS PARA PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS  
FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO II)**

Candidato (a):	
Departamento:	
Nome do Periódico:	
ISSN do periódico:	
Site do periódico:	
Valor da taxa (com a refe- rida moeda):	
Contato na revista:	Nome:
	Telefone:
	E-mail:
Informações adicionais para pagamento da taxa solicitada:	

Declaro que tomei conhecimento do Edital DG 001/2022 PRODIP e estou de acordo com os termos nele contidos.

Obs.: Este documento deve ser assinado digitalmente pelo solicitante via SGP-e.

### **ANEXO III**

#### **Dados para Pagamento da Taxa de Inscrição ou Taxa de Publicação**

- a) Razão Social da Entidade que Receberá a Inscrição:
- b) CNPJ da Entidade:
- c) Endereço Completo da Entidade:
- d) Telefone para Contato:
- e) Dados Bancários da Entidade (quando for o caso):
- f) Banco:

Agência:

Conta Corrente:

**Obs:** A conta deverá ser, preferencialmente, no Banco do Brasil. Caso a entidade possua conta bancária apenas em Instituição Financeira diversa, deverá estar ciente de que, no pagamento, será descontada a taxa de transferência (doc).

- g) Aceita pagamento por Nota de Empenho?  Sim  Não

**Obs:** A entidade organizadora deverá estar ciente de que poderá emitir a Nota Fiscal para pagamento somente após a realização do evento ou da publicação do artigo.





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **U880ZH7D**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **DIEGO RAFAEL STUPP** (CPF: 046.XXX.309-XX) em 28/07/2022 às 14:12:47  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:38:26 e válido até 30/03/2118 - 12:38:26.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNDg2MDZfNDg3MDhfMjAyMV9VODgwWkg3RA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00048606/2021** e o código **U880ZH7D** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.